

## EDITAL INSTITUCIONAL Nº 06/2026

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor Geral Substituto do *Campus Vigia*, nomeado pela Portaria nº **2185/2026 GAB/REITORIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Nota Técnica nº67/2026/CGPG/DDR/SETEC, a Resolução nº1.706/2026-CONSUP e a Lei 14.914/2024, torna público o presente Edital para concessão de **Auxílio Alimentação** para os estudantes, sob a responsabilidade da *Comissão de Assistência Estudantil do Campus*, designado pela Portaria nº 0951/2025 IFPA/VIGIA..

#### 1. PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes com matrícula regular e ativa em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio (integrado, concomitante, subsequente), cursos de EJA integrados à educação profissional e cursos de educação superior (graduação e pós-graduação).

#### 2.DISPOSIÇÕES INICIAIS.

**2.1.** A Lei nº14.914/2025 institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) como uma política de Estado e criou o Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior(Pases), com aplicação também à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), com ação orçamentária específica 21IV.

**2.2** São objetivos da PNAES: I. democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na Educação Pública Federal; II.minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da Educação Pública Federal e na conclusão desses cursos; III.reduzir as taxas de retenção e de evasão na Educação Pública Federal; IV. contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes; V.apoiar estudantes estrangeiros da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países; VI. Estimular a participação e o alto desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica e VII.estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil.

**2.3.** O *Campus* definirá o valor e a quantidade de parcelas do auxílio com base na permanência dos estudantes no Campus e nas atividades acadêmicas desempenhadas por estes, definidos no Plano Pedagógico do Curso (PPC).

**2.4.** A concessão deste auxílio se restringe ao *Campus* sem infraestrutura de restaurante ou em situações emergenciais previstas na Resolução nº1.706/2026-CONSUP.

**2.5.** As solicitações do auxílio deverão ser realizadas pelo estudante no SIGAA.

**2.6.** Este auxílio poderá ser acumulado com qualquer outro auxílio da assistência estudantil da Ação 2994.

**2.7.** Estudantes matriculados em Cursos FIC (Formação Inicial Continuada) não poderão receber este auxílio.

### 3. DO AUXÍLIO

**3.1.** O Auxílio Alimentação corresponde à concessão de auxílio financeiro para atender necessidades com alimentação em situações específicas relativas à interrupção do fornecimento de alimentação indireta ao estudante.

**3.2.** Este Auxílio será concedido somente nos seguintes casos:

**3.2.1** O *Campus* estiver com impossibilidade do uso do refeitório por motivo de obra e/ou reforma, com o fornecimento de alimentação interrompida;

**3.2.2** Vencimento do contrato com empresa terceirizada que fornece alimentação para o *Campus*;

**3.2.3** O *Campus* estiver com o processo de licitação para contratação ou fornecimento de alimentação em curso;

**3.2.4.** Por falta de infraestrutura adequada para a oferta de alimentação para os estudantes.

**3.3.** Serão concedidas 06 parcelas no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais).

**3.3.1.** O pagamento do Auxílio Alimentação terá como limite máximo a imediata resolução da situação que deu origem ao auxílio.

**3.4** O orçamento total previsto para este edital é R\$ 99.411,30 (*noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos*).

**3.4.1.** O recurso financeiro para pagamento do auxílio previsto neste edital deverá ser exclusivamente para alimentação do estudante, na ação orçamentária específica 21IV, sendo vedada a utilização para qualquer outro objeto.

**3.5.** A primeira parcela do Auxílio poderá ser paga no mês da publicação do resultado final.

**3.6.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a estudante ou seu/sua representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.7.** Mais de um membro da mesma família poderá receber este auxílio, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste Edital.

**3.8.** No momento da inscrição, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente assinado.

**3.8.1.** A não anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA ocasionará a suspensão do direito de recebimento do auxílio até que tal pendência seja sanada.

**3.8.2.** Caso o/a estudante tenha a idade inferior a 18 (dezoito) anos, o Termo deverá ser assinado pelo/a estudante e também pelo/a seu/sua responsável legal.

**3.9.** Em caso de greve, o Auxílio ficará suspenso pelo tempo que esta durar, não havendo direito a pagamentos retroativos.

### 4. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

**4.1.** O recebimento do Auxílio está condicionado à:

**4.1.1.** Matrícula regular e ativa no período letivo vigente;

**4.1.2.** Termo de Compromisso assinado;

**4.1.3.** Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão.

**4.2.** Os itens acima serão analisados pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus.

**4.3.** A frequência do/a estudante será verificada mensalmente pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, via verificação do lançamento pelo/a docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**4.4.** Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Alimentação dependerá de parecer emitido pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Setor Pedagógico e Coordenação do Curso, se necessário.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA

**5.1.** As solicitações poderão ser realizadas no período de **10 de junho a 18 de junho de 2026**.

**5.2.** Os/as estudantes deverão realizar a solicitação do Auxílio acessando o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar **“Auxílio Alimentação”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Em seguida clicar em **“Continuar”**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **“Cadastrar”**.

**5.3.** Para anexar o Termo de Compromisso (Anexo III), o/a estudante deverá acessar o **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante e clicar em **“Enviar”**.

**5.4.** A anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

**5.5.** O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação do auxílio via *internet*, no SIGAA, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no *Campus*.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

**6.1.** A seleção será realizada pelo Setor (*ou Comissão*) de Assistência Estudantil do *Campus*

**6.2.** A classificação dos estudantes para recebimento do Auxílio Alimentação ficará condicionada à permanência dos estudantes no campus e às atividades acadêmicas desempenhadas por estes, definidos no Plano Pedagógico do Curso (PPC).

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site [www.vigia.ifpa.edu.br](http://www.vigia.ifpa.edu.br) na data provável de **19 de junho de 2016**, conforme Cronograma do Anexo I.

**7.2.** O Resultado Final será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site [www.vigia.ifpa.edu.br](http://www.vigia.ifpa.edu.br) na data provável de **24 de junho**, conforme Cronograma do Anexo I.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**8.1.** O/a estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.

**8.2.** O recurso será interposto pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 2 (dois) **dias úteis** a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

**8.3.** O requerimento deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, sala do setor pedagógico, primeiro andar, no horário de **08h30 as 16h00** e/ou via on-line, para o *e-mail* [assistencia.vigia@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.vigia@ifpa.edu.br).

**8.4.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até **1 dia útil**, a contar da finalização do período para Interposição dos Recursos.

**8.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados/as ou classificados/as caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

**8.6.** O resultado dos recursos ficará disponível para o/a estudante no Setor (*ou Comissão*) de Assistência Estudantil do *Campus* por um período de até 15 (quinze) dias, a contar da divulgação do Resultado Final.

## **9. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Será eliminado/a do processo de seleção, a qualquer tempo, o/a estudante que:

**9.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;

**9.1.2.** Não cumprir os prazos estabelecidos;

**9.1.3.** Fraudar ou prestar informações falsas.

## **10. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

**10.1.** O Auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

**10.1.1.** Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;

**10.1.2.** Mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**10.2.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária no CPF do/a estudante que não forem sacados após a terceira tentativa serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA.

**10.2.1** O/a estudante perderá o direito de receber a/as parcela/as correspondente/s a tal/tais mês/meses do pagamento.

**10.3.** No caso de recebimento em conta corrente os/as estudantes selecionados/as deverão apresentar os dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil no período de **24 a 25 de junho de 2026**, horário de **08h30 as 16h00**, conforme cronograma do Anexo I.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É dever do Setor (*ou comissão*) de Assistência Estudantil do *Campus* zelar pela transparência e lisura na seleção dos/as estudantes.

**11.2.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar itens/item deste Edital.

**11.2.1** A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para o Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, e-mail [assistencia.vigia@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.vigia@ifpa.edu.br).

**11.2.2** A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), telefone, o item específico que está sendo alvo da impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.

**11.2.3** Caberá à Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.

**11.2.4.** Em caso de deferimento, o resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do *Campus* no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento.

**11.2.5** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

**11.2.6** Caso o/a solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

**11.3** Este Edital perderá seus efeitos uma vez finalizados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

**11.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a estudante, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

**11.6** Os casos omissos serão sanados pela Direção Geral do *Campus*, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil, e, em segunda instância, pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Reitoria.

Vigia, PA de 03 de junho de 2026.

***Cássio Eduardo Flexa***  
*Diretor Geral Substituto*  
*Campus Vigia*  
**Portaria nº2185/2026 GAB/REITORIA**

**ANEXO I – EDITAL Nº 06/2026**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPAS</b>                          | <b>DATAS</b>               |
|----------------------------------------|----------------------------|
| Publicação do Edital                   | 03/06/2026.                |
| Possibilidade de impugnação do Edital  | 05/06/2026.                |
| Período das solicitações no SIGAA      | De 10/06/2026 a 18/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar     | 19/06/2026                 |
| Período para Interposição dos Recursos | de 22/06/2026 a 23/06/2026 |
| Análise dos Recursos                   | 24/06/2026                 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos   | 24/06/2026 24              |
| Divulgação do Resultado Final          | 24/06/2026 24              |
| Apresentação de Dados Bancários        | De 24/06/2026 a 25/06/2026 |

**ANEXO II – EDITAL Nº 06/2026**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, da turma \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, pertencente ao IFPA/Campus \_\_\_\_\_, Telefone de  
contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, venho  
junto ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio  
Alimentação, conforme o Edital nº \_\_\_\_/2026, expondo o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

**ANEXO III – EDITAL N° 06/2026**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_ com matrícula nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário *on-line* de solicitação do auxílio Alimentação e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Autorizo o Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado/a, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção para recebimento dos auxílios, por circunstâncias de reclamação ou denúncia referentes a minha situação socioeconômica e declaro que aceito que meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de meu nome e número de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como, os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para receber o auxílio Alimentação, conforme descritas no Edital nº \_\_\_\_\_/2026, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Termo de Compromisso assinado;
3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão;

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente